

Estadual, pela Lei Estadual 6.176 de 29 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2008, que aduz em seu artigo 6º – Estão sujeitos aos exames da Auditoria-Geral do Estado todos os atos praticados em nome do poder público, por agentes públicos ou por terceiros que utilizem, direta ou indiretamente, recursos do Tesouro Estadual. Considerando a competência desta Auditoria Geral do Estado, que é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Público Executivo Estadual, pela Lei Estadual 6.176 de 29 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2008, que aduz em seu artigo 6º – Estão sujeitos aos exames da Auditoria-Geral do Estado todos os atos praticados em nome do poder público, por agentes públicos ou por terceiros que utilizem, direta ou indiretamente, recursos do Tesouro Estadual. Considerando ainda, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º- A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2008, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado. Considerando que chegou ao conhecimento desta Auditoria Geral do Estado que a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC celebrou contrato, através de Dispensa de Licitação, com a empresa notificada, tendo por objeto a contratação de Empresa Especializada na Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento de Vale Alimentação, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender aos Alunos da Rede Estadual de Ensino, no período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Pará, conforme publicação no D.O.E. nº 34.196 de 27/04/2020.

Considerando ainda que a Auditoria Geral do Estado tomou conhecimento da existência de denúncias, referente ao serviço prestado, noticiadas pela imprensa local.

O Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR o destinatário para que apresente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, documentos que comprovem o pagamento de fornecedores credenciados para receber o cartão de vale alimentação da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Esclarece que a contagem dos prazos atende ao disposto no Art. 83 da Lei Estadual nº 8.972/2020 de 13 de janeiro de 2020, contando-se os dias úteis a partir da data da cientificação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se do vencimento.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado do Pará

Protocolo: 554696

**NOTIFICAÇÃO Nº 166/2020-AGE/GEJUR
BELÉM, 18 DE JUNHO DE 2020.**

A empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 49.437.809/001-74 A Auditoria Geral do Estado, vem NOTIFICAR a requerida PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA, da designação de Audiência para apresentação de relatório de auditoria preliminar realizado pela empresa notificada nas obras referentes aos autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº 2019/298157 que trata da apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes da investigação preliminar nº 2019/30819 referentes as obras do Parque Estadual do Utinga.

Neste ato, designa-se a Audiência para o dia 25/06/2020 (quinta-feira), às 14:00 horas, que em virtude das recomendações do Ministério da Saúde de distanciamento social e evitar aglomerações em ambientes abertos ou fechados, a referida audiência será realizada pelo aplicativo virtual de chamadas Cisco Webex Meetings.

Após a realização da Audiência, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será disponibilizado o link com a gravação integral para as partes por e-mail o qual deverá ser informado pela empresa também em 24 (vinte e quatro) horas antes da audiência.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

Protocolo: 554584

ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 013/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29.12.1998 c/c Decreto Estadual nº 2.536/2006, de 03.11.2006, que a regulamentou;

Considerando a competência desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Público Executivo Estadual, pela Lei Estadual 6.176 de 29 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, que aduz em seu artigo 6º – Estão sujeitos aos exames da Auditoria-Geral do Estado todos os atos praticados em nome do poder público, por agentes públicos ou por terceiros que utilizem, direta ou indiretamente, recursos do Tesouro Estadual, especialmente os: I - dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, incluindo a administração direta, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas;

Considerando ainda, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º- A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado;

Considerando que chegou ao conhecimento desta Auditoria Geral do Estado que a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC que a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC promoveu Dispensa de Licitação por meio de Chamamento Público para cotação de preços nº 01/2020-SEDUC, destinadas à contratação de Empresa Especializada na Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento de Vale Alimentação, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender aos Alunos da Rede Estadual de Ensino, no período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), fornecimento de ticket-alimentação para atender os alunos da rede pública estadual de ensino, em razão da demanda advinda da pandemia de COVID-19.

Considerando que o procedimento dividiu em Lotes os Municípios do Estado do Pará que seriam atendidos por esta contratação.

Considerando que o procedimento resultou na contratação de 03 (três) empresas: MEUVALE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA (CNPJ nº 18.678.159/0001-25), por meio da Dispensa de Licitação nº 013/2020-NLIC/SEDUC; TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ nº 00.604.122/0001-97), por meio da Dispensa de Licitação nº 014/2020-NLIC/SEDUC; TICKET SERVIÇOS S/A (CNPJ nº 47.866.934/0001-74), por meio da Dispensa de Licitação nº 015/2020-NLIC/SEDUC conforme publicações no D.O.E. nº 34.196 de 27/04/2020.

Considerando ainda que a Auditoria Geral do Estado tomou conhecimento da existência de denúncias, referente ao serviço prestado, noticiadas pela imprensa local.

Considerando que a AGE jamais poderia ficar inerte ao fato acima narrado. RESOLVE:

Art. 1º Instaurar AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, para apurar as possíveis irregularidades contratuais referente às Dispensa de Licitação nº 013/2020-NLIC/SEDUC, nº 014/2020-NLIC/SEDUC e nº 015/2020-NLIC/SEDUC.

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado designa como presidente da investigação a servidora Danielle de Oliveira Mendes da Rocha, matrícula nº 5948326/2, contando ainda com o auxílio da Gerencia e Assessoria Jurídica deste órgão, e designa como membros auxiliares os servidores Ivaldo Baia Rodrigues da Silva Júnior, matrícula nº 5945932/1 e Cicero Marcos Lopes do Rosário, matrícula nº 57191398/2, desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, no prazo de 180 dias, admite prorrogação motivada, acerca de toda documentação, com objetivo de finalizar investigação, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Art. 3º Com base nas informações colhidas, os Servidores apresentarão ao Auditor Geral do Estado relatório de AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL com resultado da investigação preliminar, o qual conterá elementos que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente passíveis ou não para aplicação da responsabilização administrativa, civil, penal, ato de improbidade administrativa e/ou instaurar Processos Administrativos de Responsabilização de pessoas jurídicas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço AGE nº 013/2020 entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Giussepp Mendes

Auditor-Geral do Estado.

Protocolo 554732

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARÁPAZ

CONTRATADA: UFPA- UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CNPJ Nº 34.621.748/0001- 23

ENDEREÇO: Campus Universitário do Guamá, à Rua AUGUSTO Correa, nº01, Belém/Pará

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações e Parecer nº 080/2020/PROFUND

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2020 a 25 de maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Jamille Saraty Malveira Graim - Presidente Fundação PARÁPAZ.

Protocolo: 554649